

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROPLAD

PORTARIA Nº 2172/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG nº 75, de 5 de agosto de 2022; e
- b. a Instrução Normativa PROGEP/FURG nº 3, de 24 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Local de Estudo, Implementação e Acompanhamento do Programa de Gestão – PG/FURG na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD.

Art. 2º Essa Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – elaborar estudo interno, avaliando a viabilidade de adesão e, sendo o caso, definindo o modelo de organização do trabalho para adesão ao Programa de Gestão – PG/FURG; e
- II – acompanhar o processo de implementação e seus resultados.

Art. 3º A Comissão atuará de forma a atender os seguintes requisitos:

- I – definir as formas de implantação do teletrabalho no regime de execução parcial em cada subunidade;
- II - definir a escala de servidores para atuação nos plantões de atendimento presencial em cada subunidade, no horário de funcionamento da Universidade;
- III – definir a escala de servidores para atuação nos plantões de urgências, com disponibilidade de 2 horas por turno (manhã/tarde) no regime de teletrabalho;
- IV – definir um tempo de tolerância máxima, em condições inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, para responder e-mails, dentro do horário de funcionamento da Universidade;
- V - definir um dia por mês para todos exercerem concomitantemente suas atividades de forma presencial, no horário de funcionamento da Universidade;
- VI – estabelecer os critérios de flexibilização da jornada do teletrabalho considerando o encerramento do exercício financeiro, período em que será demandado atividades presenciais;
- VII – estabelecer os critérios de flexibilização da jornada do teletrabalho considerando o ingresso de novos servidores nas subunidades, período em

que será demandado atividades presenciais para capacitação desses servidores;

VIII – avaliar a possibilidade de implantação do teletrabalho no regime de execução parcial para os estagiários em cada subunidade;

IX – avaliar, a cada 6 (seis) meses, o Programa de Gestão – PG/FURG implantado na PROPLAD.

Art. 4º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

ÂNGELA MARINA MACALOSSI – Representante Arquivo Geral

AWDREN RIBEIRO DA SILVA – Representante DIPLAN

CARLOS ROBERTO DA SILVA DE SÁ – Representante DAFC

ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA – Representante DAI

GISLAINE SOUTO CARVALHO – Representante DAM

GRETA DOTTO SIMÕES – Representante Arquivo Geral

KAREN JUREMA RIBEIRO GUIMARÃES – Representante DIPLAN

KARINA ANDRADE MARTINATTO – Representante DIPLAN

KELI DA SILVA MACHADO – Representante DAFC

MARINA BRAGA GAUTÉRIO – Representante Secretaria Geral

MAXIMIRA SIMÕES PEDROSO – Representante DAM

MAYARA MARQUES GUILHERME – Representante DAI

RODRIGO DETTMANN DUARTE – Representante DAM

Art. 5º A vigência dessa Portaria será de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Em 29 de agosto de 2022.

Diego D'Ávila da Rosa

Pró-Reitor de Planejamento e Administração